



SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	03
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	04
Secretaria Municipal de Governo	07
Secretaria Municipal de Saúde	08
Atos Oficiais – Câmara Municipal	08
Atos Oficiais – IPREM	08
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	08

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 8.567, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina Abílio Bernardes da Costa a ponte localizada sobre o Córrego do Chumbo, no Distrito de Major Porto.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Abílio Bernardes da Costa a ponte localizada sobre o Córrego do Chumbo, no Distrito de Major Porto.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá proceder à devida identificação da citada ponte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de novembro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.568, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui, no Município de Patos de Minas, a Semana Municipal da Água; e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Patos de Minas, a Semana Municipal da Água (Semágua).

Parágrafo único. A semana instituída no caput tem como finalidade a tomada de consciência e implementação de ações concretas que visem à conservação, preservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos e seu uso racional em benefício do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º A Semana Municipal da Água será realizada, anualmente, no mês de março, na semana alusiva às celebrações do Dia Mundial da Água, comemorado no 22 de março.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Água, serão realizadas ações voltadas à promoção e estímulo ao espírito de pertencimento da população, com foco a um novo olhar e sentimento para com o nosso Rio Paranaíba, seus afluentes e toda a sua biodiversidade.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de novembro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.569, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores de Abelha - APPA.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores de Abelha - APPA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de novembro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.570, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública a Associação Sementinhas.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como utilidade pública a Associação Sementinhas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de novembro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.571, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública a Associação Folia de Reis Mensageiros de Santos Reis.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como utilidade pública a Associação Folia de Reis Mensageiros de Santos Reis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de novembro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.572, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Associação Orquestra de Viola Caipira - Patos de Minas/MG.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como utilidade pública a Associação Orquestra de Viola Caipira - Patos de Minas/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de novembro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.573, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui, no Município de Patos de Minas, o “Dia Municipal dos Congadeiros e Moçambiqueiros”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Patos de Minas, o “Dia Municipal dos Congadeiros e Moçambiqueiros”, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de novembro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Patos de Minas, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, alínea “a”, e art. 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, que firmou o Tema de Repercussão Geral nº 1.130, com a seguinte tese: “Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, inciso I, e 157, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando, ainda, que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regimento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000);

Considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo Digital nº 21.799, de 14 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, ficam obrigados a proceder, a partir da competência “Dezembro de 2023”, a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e suas alterações), ao efetuarem pagamentos a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

§ 1º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, descritos no Anexo I que integra o presente Decreto.

§ 2º Em caso de revogação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, o município adotará a norma que vier a substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos relacionados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.

§ 4º Os contribuintes amparados por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar esta condição nos documentos fiscais, inclusive o seu enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 5º Os documentos fiscais com data de emissão anterior ao dia 1º de dezembro de 2023, mas com pagamento posterior a esta data, terão a retenção do IR de ofício.

§ 6º Os valores retidos pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Indireta Municipal deverão ser recolhidos mediante documento municipal de arrecadação próprio ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

§ 7º Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município, o disposto no § 6º do art.3º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§ 8º As retenções realizadas na forma deste Decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e registradas automaticamente com a receita correspondente. Quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única do Tesouro Municipal.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º, com a sua devolução para correção.

§ 1º Nos casos em que houver intermediação, a intermediária contratada pelo município deverá apresentar, juntamente com a sua nota fiscal, a relação individualizada dos fornecedores/prestadores do serviço, preferencialmente em formato digital, para fins da correta retenção e alimentação das obrigações acessórias às quais o município esteja obrigado perante a Receita Federal do Brasil.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, o valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços. Não havendo cobrança dos encargos mencionados, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”.

§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste Decreto.

§ 4º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º deverão providenciar, no prazo de cento e oitenta dias, a alteração dos instrumentos contratuais vigentes, a fim de que sejam cumpridas as obrigações previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão adequar os futuros editais e contratos administrativos às disposições deste Decreto.

Art. 5º O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento fica autorizado a expedir instruções com normas e documentos complementares, necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de novembro de 2023.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Reginaldo Saulo de Andrade
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 5.621, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que identifica.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 30 e 95, incisos VII e XXIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 12 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local e especialmente desapropriar, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos casos previstos na lei federal;

Considerando o disposto no inciso XXIV do art. 5º e no § 3º do art. 182 da Constituição Federal, bem como o contido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3487, de 26 de março de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a aquisição do pleno domínio, um terreno constituído pelo lote 01 da Quadra 17, com inscrição cadastral 26.017.0038.000.000, de propriedade de Rosângela Carvalho Leles (50%), brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº MG-1.639.526 SSP/MG e no CPF nº 385.202.306-87; Ralf Carvalho Leles (25%), brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-15.872.133 SSP/MG e no CPF nº 091.181.776-03 e Hayda Carvalho Leles (25%), brasileira, solteira, portadora do RG nº MG-13.300.862 PC/MG e no CPF nº 015.235.286-48, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº R-5/6086, com área de 337,00m2 (trezentos e trinta e sete metros quadrados), situado na Rua Flausino Pereira, Bairro Jardim Paulistano, medindo 16,50 metros + 2,00 metros de frente com a Rua Flausino Pereira, 29,70 metros pelo flanco direito confrontando com o lote 02 da quadra 17, 19,80 metros pelo flanco esquerdo confrontando com a Rua Edson Alair Ribeiro e 13,00 metros pelo fundo confrontando com área não cadastrada.

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública destina-se a implantação do Parque Ecológico, conforme previsto na Lei nº 2.871, de 2 de outubro de 1991, e no Decreto nº 4.429, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º A Advocacia-Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação da área de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de novembro. de 2023.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

DECRETO DE 30/11/2023

CONCEDE QUINQUÊNIO AOS SERVIDORES

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos do Artigo 147 e 148 da Lei Complementar 002/90,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido quinquênio aos servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de outubro de 2023.

MATR	NOME	CARGO	QUINQ
------	------	-------	-------

21902	ANA LUCIA KAYASHIMA DIAS	T N SUP I/ENFERMEIRO	2º
1636	ANTONIO DOS REIS MARTINS	OFICIAL I/PEDREIRO	7º
1656	APARICIO MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	7º
21920	CARLA ALVES GONCALVES DE ARAUJO	INSTRUTOR MUSICAL/FLAUTA DOCE	2º
21876	ELIANA MARIA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	2º
21868	ELIS REGINA DE ARAUJO	EDUCADOR INFANTIL	2º
27160	ICARO GONCALVES PEREIRA	T N SUP I/ENGENHEIRO CIVIL	1º
1639	IVO FRANCISCO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS SANITÁRIO	7º
3953	JAIR DE BRITO	AUXILIAR DE SERVICOS SANITÁRIO	6º
1643	JOSE APARECIDO BASILIO DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICOS	7º
28452	JOSE CARLOS PEREIRA	CONTROLADOR DE FROTAS DO SAMU	1º
28479	JOSE INACIO LEITE	RONDANTE	1º
15790	KENIO FERREIRA DA SILVEIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE I	3º
6384	LUCIA MARIA XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS	5º
28476	MARIA ABADIA CAIXETA AMANCIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1º
28472	MARIA ZANIA DE MEDEIROS	SUPERVISOR EDUCACIONAL I	1º
21886	RICARDO ALVES DE ARAUJO	MOTORISTA VEICULO PESADO I	2º

21858	SANDRA DE OLIVEIRA GONCALVES	EDUCADOR INFANTIL	2º
3957	SIMONE DE LIMA	T N SUP I/ASSISTENTE SOCIAL	6º
3966	VANIO DOS SANTOS OLIVEIRA	RONDANTE	6º
21874	WALISSON CRISTINO DE SOUZA GONCALVES	FISCAL DE OBRAS	2º

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/10/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Patos de Minas, 30 de novembro de 2023.

LUIS EDUARDO FALCAO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 30/11/2023

PROMOVE OS SERVIDORES

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos do Artigo 12 da Lei Complementar 018 de 14 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Complementar 071 de 11 de maio de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores, abaixo relacionados, a partir de 1º de setembro de 2023.

MATR.	NOME	CARGO	GH
4539	GLEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO I	III-010

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de maio/2021 a agosto/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de novembro de 2023.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 30/11/2023

PROMOVE OS SERVIDORES

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos do Artigo 12 da Lei Complementar 018 de 14 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Complementar 071 de 11 de maio de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores, abaixo relacionados, a partir de 1º de setembro de 2023.

MATR.	NOME	CARGO	GH
6366	GILVANE BEATRIZ NOGUEIRA BRAGA	SUPERVISOR EDUCACIONAL I	SP1-010

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de julho/2021 a agosto/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de novembro de 2023.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

O Município de Patos de Minas, por meio deste, torna público o seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 007/2022, expedida pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF, em decorrência do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2022. O objeto desta adesão refere-se à aquisição de kits escolares, com um valor global estimado de R\$ 1.977.735,50 (um milhão novecentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Fornecedor: VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA. Patos de Minas, 28 de novembro de 2023. Luís Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023 – PROCESSO Nº 300/2023 - Ratifico o parecer da Procuradoria-Geral do Município e reconhecimento, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa ORQUESTRA FILARMÔNICA DE PATOS DE MINAS para um Concerto como parte da programação do Renascer Natalino com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Patos de Minas, 29 de novembro de 2023. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos. Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023 - PROCESSO Nº 298/2023. Ratifico e reconhecimento no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa NILSON MOREIRA CARDOSO ME para Aquisição de cargas de acetileno industrial para a serralheria da secretaria de Obras Públicas, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais). Patos de Minas, 28 de novembro de 2023. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

EDITAL PARA SORTEIO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA PATOS PREMIA Nº. 4/2023 – MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG

O Município de Patos de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, torna público EDITAL PARA SORTEIO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA PATOS PREMIA, para fins de oportunizar aos interessados em participar de sorteio de prêmios, conforme Lei Complementar n.º 671/2022, Decreto n.º 5.461/2023 e suas alterações.

1 – DO CRONOGRAMA DO SORTEIO

Os sorteios mensais do exercício de 2024, do programa Patos Premia, serão realizados na plataforma “Conecta Patos” no primeiro dia útil subsequente ao primeiro sorteio do mês, da Loteria Federal, no Centro Administrativo do Município de Patos de Minas, localizado na rua Doutor José Olympio de Mello, n.º 151, bairro Eldorado, às 13 horas.

Serão utilizadas as extrações dos números sorteados na Loteria Federal do primeiro ao quinto prêmio. Os prêmios do sorteio serão atribuídos aos concorrentes que possuírem bilhetes eletrônicos cujos números coincidam com aqueles obtidos pela aplicação das regras contidas no Anexo I.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do sorteio do programa Patos Premia, pessoas naturais inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil ou o Microempreendedor individual - MEI, constituído e sediado neste município, que:

- I – tomaram serviços de estabelecimentos contribuintes de ISSQN localizados neste Município;
- II – sejam proprietários de imóveis localizados neste Município;
- III – se cadastraram na plataforma “Conecta Patos”, seção “Patos Premia” e concordaram com os termos de uso do programa;
- IV - realizaram ações pontuadoras do programa e adquiriram bilhetes para participação no sorteio.

Não poderão participar do sorteio do “Patos Premia” as pessoas descritas no artigo 5º do Decreto n.º 5.461/2023.

2.1 – AÇÕES E CONVERSÃO DE PONTOS POR BILHETES

Os interessados em participar do sorteio deverão dispor de bilhetes, adquiridos pela conversão de pontos, resultantes da realização das ações dispostas abaixo:

Ação	Pontos
vincular no Conecta Patos, na seção “PATOS PREMIA”, imóvel de sua propriedade inscrito no cadastro imobiliário municipal	100
pagar em dia, cota única do IPTU – anual	300
pagar em dia, parcelas mensais do IPTU – mês	20
Pagar IPTU por meio de carnê virtual – anual	300
solicitar e validar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de prestadores estabelecidos no município, onde conste CPF ou CNPJ do tomador dos serviços, (pontuação obtida a cada R\$100,00 da base de cálculo)	10

A cada 10 pontos obtidos, o participante terá direito a 1 bilhete para sua participação em sorteios, que valerá pelo prazo de 365 dias ou até ser sorteado.

2.2 DOS BILHETES

Os números dos bilhetes eletrônicos serão formados por 9 (nove) algarismos em composição aleatória entre 000.000.000 a 999.999.999, sendo gerados e distribuídos aos participantes do programa, também de forma aleatória, na plataforma “Conecta Patos”, na forma deste edital.

Participarão do sorteio apenas os bilhetes eletrônicos convertidos até às 18 horas do dia imediatamente anterior ao primeiro concurso mensal, da Loteria Federal.

Cada bilhete confere direito a um único prêmio, observando a ordem de apuração. Caso vier a ser sorteado novamente, o prêmio será transferido ao bilhete na forma deste edital.

A apuração dos bilhetes a serem contemplados obedecerá à ordem crescente dos números dos prêmios, do 1º ao 6º prêmio.

Para obtenção dos números dos bilhetes eletrônicos sorteados serão utilizadas chaves geradoras atreladas aos números sorteados do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, sendo apurados e contemplados conforme o Anexo I deste Edital.

Caso o número sorteado não corresponda ao número de nenhum bilhete eletrônico distribuído, será contemplado o bilhete eletrônico com o número superior ou inferior mais próximo, sendo que na eventualidade de dois números de bilhete eletrônicos equidistantes do número sorteado, o prêmio será concedido ao bilhete eletrônico com o número superior ao sorteado.

O participante do sorteio poderá consultar na plataforma “Conecta Patos” o (s) número (s) do (s) bilhete (s) habilitado (s) para o sorteio, mediante acesso à seção “Patos Premia”.

3 – PREMIAÇÃO E RETIRADA DOS PRÊMIOS

Serão sorteados 6 (seis) prêmios em cada sorteio, conforme dispostos no Anexo I:

Prêmios Sorteio Nº. 8	Janeiro 2024
1º e 2º Prêmio – Bicicleta	2
3º e 4º Prêmio – Smartphone	2
5º e 6º Prêmio – Dinheiro – R\$ 1.000,00	2

Prêmios Sorteio Nº. 9	Fevereiro 2024
1º e 2º Prêmio – Bicicleta	2
3º e 4º Prêmio – Smartphone	2
5º e 6º Prêmio – Dinheiro – R\$ 1.000,00	2

Prêmios Sorteio Nº. 10	Março 2024
1º e 2º Prêmio – Bicicleta	2
3º e 4º Prêmio – Smartphone	2
5º e 6º Prêmio – Dinheiro – R\$ 1.000,00	2

Prêmios Sorteio Nº. 11	Abril 2024
------------------------	------------

1º e 2º Prêmio – Bicicleta	2
3º e 4º Prêmio – Smartphone	2
5º e 6º Prêmio – Dinheiro – R\$ 1000,00	2

Prêmios Sorteio Nº. 12	Maio 2024
1º Prêmio – Dinheiro – R\$ 24.000,00	1
2º ao 4º Prêmio – Smartphone	3
5º e 6º Prêmio – Som Portátil	2

Prêmios Sorteio Nº. 13	Junho 2024
1º e 2º Prêmio – Bicicleta	2
3º e 4º Prêmio – Smartphone	2
5º e 6º Prêmio – Dinheiro – R\$ 1.000,00	2

Prêmios Sorteio Nº. 14	Julho 2024
1º e 2º Prêmio – Bicicleta	2
3º e 4º Prêmio – Dinheiro – R\$ 1.000,00	2
5º e 6º Prêmio – Smart TV	2

Prêmios Sorteio Nº. 15	Agosto 2024
1º e 2º Prêmio – Bicicleta	2
3º e 4º Prêmio – Dinheiro – R\$ 1.000,00	2
5º e 6º Prêmio – Smart TV	2

Prêmios Sorteio Nº. 16	Setembro 2024
1º e 2º Prêmio – Bicicleta	2
3º e 4º Prêmio – Dinheiro – R\$ 1.000,00	2
5º e 6º Prêmio – Smart TV	2

Prêmios Sorteio Nº. 17	Outubro 2024
1º e 2º Prêmio – Bicicleta	2
3º e 4º Prêmio – Dinheiro – R\$ 1.000,00	2
5º e 6º Prêmio – Smart TV	2

Prêmios Sorteio Nº. 18	Novembro 2024
1º e 2º Prêmio – Bicicleta	2
3º e 4º Prêmio – Dinheiro – R\$ 1.000,00	2
5º e 6º Prêmio – Smart TV	2

Prêmios Sorteio Nº. 19	Dezembro 2024
1º Prêmio – Dinheiro – R\$ 25.000,00	1
2º ao 4º Prêmio – Smart TV	3
5º e 6º Prêmio – Air Fryer	2

Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos ganhadores no local e na data estabelecidos na divulgação do resultado do sorteio, publicada no Diário Oficial do Município. Os prêmios em dinheiro serão entregues pelo seu valor líquido, já considerando os descontos referentes ao imposto de renda retido na fonte, conforme legislação específica, devendo ser entregues aos cidadãos contemplados através de depósito na conta bancária de sua titularidade.

O direito à solicitação de resgate dos prêmios decairá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de divulgação do sorteio no Diário Oficial do Município, sendo que decorrido este prazo sem que haja solicitação do resgate, o contemplado perderá o direito ao prêmio, ficando o mesmo disponível para os próximos sorteios do programa.

Para recebimento do prêmio é necessário que o ganhador solicite ao Comitê Gestor do Programa o resgate da premiação, anexando documento oficial com foto e o número do CPF.

Os comprovantes de retirada dos prêmios bens duráveis deverão conter assinatura manuscrita no ato da entrega da premiação, semelhante à constante no documento apresentado na retirada da premiação.

Será admitida a entrega de prêmio ao procurador devidamente nomeado por instrumento particular com firma reconhecida ou instrumento público, em ambos os casos com poderes específicos para tal.

Sendo o ganhador menor de dezoito anos ou incapaz, o prêmio deverá ser entregue aos seus representantes legais e no caso de óbito do ganhador, o retirante da premiação será o seu inventariante.

Os prêmios serão destinados aos contemplados que estejam em situação tributária regular com o município.

O nome considerado do contemplado será o correspondente ao constante no CPF, independente da forma constante na plataforma “Conecta Patos”.

Verificados quaisquer indícios de irregularidades, o Comitê poderá suspender a entrega de prêmios, até a apuração de processo administrativo.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO

A homologação do sorteio será realizada por ato do Comitê Gestor do Programa.

A divulgação do resultado do sorteio ocorrerá, em até 5 (cinco) dias úteis após o sorteio municipal, através do Diário Oficial do Município, plataforma “Conecta Patos” e sítio “patospremia.com.br”.

Os registros completos dos sorteios e os respectivos documentos de homologação serão conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de auditoria ou vistas de interessado.

5 - CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A publicação do edital completo e qualquer alteração que se fizer necessária constará no sítio “patospremia.com.br” e no Diário Oficial do Município, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos interessados.

Os interessados em adquirir o edital impresso deverão procurar o Setor de Reprografia da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151 – 1º andar, sendo cobrado o custo do serviço respectivo. O edital poderá ser enviado, gratuitamente, por e-mail, se solicitado pelo interessado.

Os interessados em participar dos sorteios do Programa Patos Premia obrigam-se a acompanhar as publicações pertinentes no sítio “patospremia.com.br”, Diário Oficial do Município e na plataforma “Conecta Patos”.

Dentro de 3 (três) dias úteis, desde que provocado formalmente pelo e-mail “patospremia@patosdeminas.mg.gov.br”, o Comitê Gestor do Programa prestará os devidos esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado ao município de Patos de Minas, em qualquer fase do sorteio, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

O município de Patos de Minas se reserva no direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como de utilizar suas imagens e sons de vozes, pelo prazo de 5 (cinco) anos da data do sorteio, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização. No caso de incapaz, essa divulgação deverá ser autorizada pelo seu responsável.

Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

Faz parte deste Edital o ANEXO I – CHAVES GERADORAS DO SORTEIO DOS PRÊMIOS.

Patos de Minas, 23 de novembro de 2023.

Marisa da Silva Peres - Presidente CGP
Lara Rodrigues Caixeta – Membro CGP
Otávio Augusto Ferreira – Membro CGP
Raphael Johan Alves Nogueira – Membro CGP
Vinícius Marques Caixeta – Membro CGP

ANEXO I – CHAVES GERADORAS DO SORTEIO DOS PRÊMIOS

Chave Geradora Patos Premia “NBP Loteria Federal”

Número do Bilhete Premiado da extração da Loteria Federal (1º ao 8º Prêmio)

I – 1º Prêmio: para o primeiro prêmio, a chave geradora será obtida pelo primeiro ao terceiro algarismos do primeiro prêmio, mais os terceiros algarismos do segundo ao quinto prêmio, mais o segundo e o primeiro algarismos do quinto prêmio da Loteria Federal:

1º PRÊMIO					
1º NBP Loteria Federal	A	B	C	D	E
2º NBP Loteria Federal	F	G	H	I	J
3º NBP Loteria Federal	K	L	M	N	O
4º NBP Loteria Federal	P	Q	R	S	T
5º NBP Loteria Federal	U	V	W	X	Y

Chave Geradora Patos Premia: **ABC.HMR.WVU**
NBP Loteria Federal: Número do Bilhete Premiado da extração da Loteria Federal (1º ao 5º Prêmio)

II – 2º Prêmio: para o segundo prêmio, a chave geradora será obtida pelo segundo ao quarto algarismos do primeiro prêmio, mais os quartos algarismos do segundo ao quinto prêmio, mais o terceiro e o segundo algarismos do quinto prêmio da Loteria Federal:

2º PRÊMIO					
1º NBP Loteria Federal	A	B	C	D	E
2º NBP Loteria Federal	F	G	H	I	J
3º NBP Loteria Federal	K	L	M	N	O
4º NBP Loteria Federal	P	Q	R	S	T
5º NBP Loteria Federal	U	V	W	X	Y

Chave Geradora Patos Premia: **BCD.INS.XVW**
NBP Loteria Federal: Número do Bilhete Premiado da extração da Loteria Federal (1º ao 5º Prêmio)

III – 3º Prêmio: para o terceiro prêmio, a chave geradora será obtida pelo terceiro ao quinto algarismos do primeiro prêmio, mais os quintos algarismos do segundo ao quinto prêmio, mais o quarto e o terceiro algarismos do quinto prêmio da Loteria Federal:

3º PRÊMIO					
1º NBP Loteria Federal	A	B	C	D	E
2º NBP Loteria Federal	F	G	H	I	J
3º NBP Loteria Federal	K	L	M	N	O
4º NBP Loteria Federal	P	Q	R	S	T
5º NBP Loteria Federal	U	V	W	X	Y

Chave Geradora Patos Premia: **CDE.JOT.YXW**
NBP Loteria Federal: Número do Bilhete Premiado da extração da Loteria Federal (1º ao 5º Prêmio)

IV – 4º Prêmio: para o quarto prêmio, a chave geradora será obtida pelo quinto ao terceiro algarismos do primeiro prêmio, mais os terceiros algarismos do quarto ao primeiro prêmio, mais o quarto e o quinto algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal:

4º PRÊMIO					
1º NBP Loteria Federal	A	B	C	D	E
2º NBP Loteria Federal	F	G	H	I	J
3º NBP Loteria Federal	K	L	M	N	O
4º NBP Loteria Federal	P	Q	R	S	T
5º NBP Loteria Federal	U	V	W	X	Y

Chave Geradora Patos Premia: **YXW.RMH.CDE**
NBP Loteria Federal: Número do Bilhete Premiado da extração da Loteria Federal (1º ao 5º Prêmio)

V – 5º Prêmio: para o quinto prêmio, a chave geradora será obtida pelo quarto ao segundo algarismos do quinto prêmio, mais os segundos algarismos do quarto ao primeiro prêmio, mais o terceiro e o quarto algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal:

5º PRÊMIO					
1º NBP Loteria Federal	A	B	C	D	E
2º NBP Loteria Federal	F	G	H	I	J
3º NBP Loteria Federal	K	L	M	N	O
4º NBP Loteria Federal	P	Q	R	S	T
5º NBP Loteria Federal	U	V	W	X	Y
Chave Geradora Patos Premia: XWV.QLG.BCD					
NBP Loteria Federal: Número do Bilhete Premiado da extração da Loteria Federal (1º ao 5º Prêmio)					

VI – 6º Prêmio: para o sexto prêmio, a chave geradora será obtida pelo terceiro ao primeiro algarismos do quinto prêmio, mais os primeiros algarismos do quarto ao primeiro prêmio, mais o segundo e o terceiro algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal:

6º PRÊMIO					
1º NBP Loteria Federal	A	B	C	D	E
2º NBP Loteria Federal	F	G	H	I	J
3º NBP Loteria Federal	K	L	M	N	O
4º NBP Loteria Federal	P	Q	R	S	T
5º NBP Loteria Federal	U	V	W	X	Y
Chave Geradora Patos Premia: WVU.PKF.ABC					
NBP Loteria Federal: Número do Bilhete Premiado da extração da Loteria Federal (1º ao 6º Prêmio)					

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00015 de 16 de Novembro de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
José Wilson Borges	804.786.706-72	4959/00225/2023
José Wilson Borges	804.786.706-72	4959/00226/2023
José Wilson Borges	804.786.706-72	4959/00227/2023
Juvenal Pereira de Lima	043.151.116-00	4959/00221/2023
Juvenal Pereira de Lima	043.151.116-00	4959/00222/2023
Lúcia Fernandes Teixeira	050.129.446-58	4959/00223/2023
Lúcia Fernandes Teixeira	050.129.446-58	4959/00224/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 20/11/2023
Data de desafixação: 04/12/2023

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, de 20 de novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Laudelino Pereira	138.806.756-00	4959/00115/2023
Laudelino Pereira	138.806.756-00	4959/00116/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 23/11/2023
Data de desafixação: 07/12/2023

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00016 de 28 de Novembro de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Construtora e Incorporadora Fortaleza Ltda.	10.628.511/0001-06	4959/00215/2023
Construtora e Incorporadora Fortaleza Ltda.	10.628.511/0001-06	4959/00216/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 30/11/2023
Data de desafixação: 14/12/2023

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 77/2023, Organização da Sociedade Civil: Rede Cidadã, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando aquisição de

materiais permanentes e de consumo para funcionamento da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), Vigência: 28/11/2023 a 31/12/2023. Patos de Minas, 30 de novembro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 78/2023, Organização da Sociedade Civil: Associação Vem-Ser De Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente De Patos De Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção), visando manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Vigência: 28/11/2023 a 31/12/2024. Patos de Minas, 30 de novembro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 34/2023, Conveniada: Caixa Escolar Da Escola Municipal Cônego Getúlio De 1 Grau: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de materiais bibliográficos em prol da aprendizagem dos alunos. Valor: R\$ 4.983,26 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos). Vigência: 29/11/2023 a 31/01/2024. Patos de Minas, 30 de novembro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Fomento 43/2023, Organização da Sociedade Civil: Liga Patense De Desportos, Objeto: Tem por objeto o acréscimo de RRS\$100.000,00 (cem mil reais), representando 61,0886% sobre o valor total do Termo de Fomento original e alteração do Plano de Trabalho, Assinatura: 29/11/2023, Patos de Minas, 30 de novembro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO// TERMO ADITIVO: 01º ADITIVO ao contrato de nº 12/2023 (Dispensa de Licitação 03/2023) que entre si fazem o Município de Patos de Minas e a empresa CISALP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 31/01/2025 ou até que seja finalizado novo processo licitatório com contrato assinado, fato que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 29/11/2023. Patos de Minas, 29 de novembro de 2023. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

Processo Licitatório nº08/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Contratação de Micro Empresa-Me, Empresa de Pequeno Porte-EPP, e Micro Empreendedor Individual – MEI, para fornecimento de gêneros de alimentícios para composição de lanches para consumo da Câmara Municipal pelo período de janeiro a dezembro/2024. Abertura: 13/12/2023. Horário: 13 horas. Local: www.licitanet.com.br. Edital: www.camarapatos.mg.gov.br, Licitações. Informações: (34) 3030-1125 ou licita@camarapatos.mg.gov.br. Patos de Minas, 29 de novembro de 2023. Gladston Gabriel da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas.

Atos Oficiais – IPREM

Expediente

Decreto de 30/11/2023.

RETIFICA O DECRETO DE 28/01/2022 QUE CONCEDE APOSENTADORIA A JOSÉ ONILSON NOGUEIRA.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 29 de 27/01/2022, RETIFICA o Decreto de 28/01/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 47/2005, ao servidor JOSÉ ONILSON NOGUEIRA, matrícula 3120, CPF 445.860.946-72, no cargo efetivo de Motorista Veículo Leve I da Prefeitura, a partir de 10 de janeiro de 2018, conforme SENTENÇA JUDICIAL, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - O afastamento do trabalho do servidor, assim como a implementação do benefício serão a partir do dia 13/12/2021, conforme acórdão transitado em julgado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de novembro de 2023.

LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

GLÍCIA DE BESSA MELO REIS
Superintendente do IPREM

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Elizete Mundim Carneiro, convoca para reunião extraordinária dia 30/11/2023 às 13:30 horas na Sede do Conselho localizada na Rua Cinco de Maio, 129, Antonio Caixeta.

Pauta

1. Apreciação da ata nº 412 de 22/11/2023.
2. Definição da Comissão responsável pela Eleição da Sociedade Civil no Conselho.
3. Definição da data da Eleição.

Elizete Mundim Carneiro
Presidente do CMDCA Patos de Minas

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.